



23 de janeiro de 2015
007/2015-DP

OFÍCIO CIRCULAR

Participantes dos Mercados da BM&FBOVESPA – Segmentos BOVESPA e BM&F

Revogado pelo Ofício Circular 056-2015-DP de 18 de junho de 2015

Ref.: Operações de Termo de Moedas (NDF) Com Garantia na Plataforma de Registro de Balcão – iBalcão.

A BM&FBOVESPA informa que, a partir de **27/02/2015**, disponibilizará o registro das operações de Termo de Moedas sem entrega física (NDF) na modalidade com garantia, no módulo de Derivativos do **iBalcão**.


A Política de Tarifação permanece inalterada conforme descrito no Anexo III deste Ofício Circular.

As especificações do produto e as moedas aceitas para registro estão descritas nos Anexos deste Ofício Circular e também podem ser consultadas em bmfbovespa.com.br/balcao.

Esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos com a Diretoria da Central Depositária de Ativos e de Registro de Operações do Mercado de Balcão, pelo telefone (11) 2565-4646, e com a Diretoria Comercial e de Desenvolvimento de Mercado, pelo telefone (11) 2565-7498.

Atenciosamente,


Edemir Pinto
Diretor Presidente


Eduardo Refinetti Guardia
Diretor Executivo de Produtos e de
Relações com Investidores



**Anexo I ao Ofício Circular 007/2015-DP****TERMO DE MOEDAS COM GARANTIA****– Especificações –****1. Definições**

Taxa de câmbio: objeto de negociação do contrato quando a relação for estabelecida em quantidade de reais por unidade de moeda estrangeira (ex.: USDBRL – reais por dólar dos Estados Unidos da América).

Paridade: Tipo A – quantidade de moeda estrangeira por uma unidade de dólar dos Estados Unidos da América (ex.: USDCAD – dólares canadenses por dólar dos Estados Unidos da América);
Tipo B – quantidade de dólares dos Estados Unidos da América por uma unidade de moeda estrangeira (ex.: EURUSD – dólares dos Estados Unidos da América por euro).

Moeda-base: moeda objeto do contrato. Exemplo: para taxa de câmbio de reais por uma unidade de dólar dos Estados Unidos da América (USDBRL), a moeda-base é o dólar dos Estados Unidos da América.

Moeda cotada: moeda de referência em que a moeda-base é cotada. Exemplo: para taxa de câmbio de reais por uma unidade de dólar dos Estados Unidos da América (USDBRL), a moeda cotada é o real.

Dia útil: dia útil para fins de operações praticadas no mercado financeiro, conforme estabelecido pelo Conselho Monetário Nacional. Para efeito de liquidação financeira e de atendimento à





007/2015-DP

.3.

chamada de margem, considerar-se-á dia útil o dia que em que ocorrer pregão na Bolsa.

2. Objeto de registro

Taxa de câmbio ou paridade a termo, conforme definido no item 1.

3. Valor do objeto de registro

Valor do objeto de registro, livremente pactuado entre as partes, com até oito casas decimais.

4. Tamanho do contrato

Valor nominal, livremente pactuado entre as partes, expresso na moeda-base, conforme definido no item 1, com até duas casas decimais.

5. Posição

C = Compra

V = Venda

Posição referente à natureza do participante na moeda-base, objeto de registro.

6. Datas

Negociação: data em que o contrato foi negociado entre as partes.

Registro: data em que o contrato passa a fazer parte do sistema de registro de títulos e valores mobiliários da BM&FBOVESPA. O registro deve ser efetuado de acordo com os prazos estabelecidos pelo Banco Central do Brasil.

Início: data de início de valorização do contrato.

Fixing: data da observação da taxa de câmbio ou paridade de liquidação do contrato.

Vencimento: data de cálculo do valor de liquidação do contrato.

Liquidação: data do fluxo financeiro da liquidação. O fluxo poderá ocorrer na data de vencimento ou no dia útil subsequente.





007/2015-DP

.4.

7. Modalidades do contrato**Simplex:** contrato com data de início igual à data de negociação.**8. Fonte de informação do preço de liquidação**

Instituição responsável por calcular e divulgar o preço de liquidação (fixing). As instituições aceitas como fontes de informação encontram-se na lista de moedas e taxas de câmbio, conforme definido no Anexo II.

9. Critério do preço de liquidação**Final:** preço de liquidação a vista, verificado na data do fixing, divulgado pela instituição definida como fonte de informação do objeto do preço de liquidação do termo, conforme definido no item 8.**10. Liquidação antecipada**

As partes contratantes, de comum acordo, poderão liquidar o contrato antecipadamente, ou seja, antes do vencimento originalmente contratado.

A liquidação antecipada do contrato, seja parcial ou total, pode ocorrer entre o primeiro dia útil subsequente à data de registro até o dia útil anterior à data de fixing do contrato.

Ao solicitar a liquidação antecipada, o participante deverá informar:

- **parcela do contrato a ser liquidada:** expressa em percentual do contrato ou em valor-base; e
- **valor presente da liquidação antecipada:** expresso em reais.

Fórmula de cálculo para liquidação antecipada**Termo de taxa de câmbio**

$$Liq_{Ant} = VL_{Ant} \times \left[\frac{(TC_{Ant} - TC_{termo})}{\left(1 + \frac{i}{100}\right)^{\frac{n}{252}}} \right]$$

Termo de paridade

$$Liq_{Ant} = VL_{Ant} \times \left[\frac{(TC_{Ant} - TC_{termo})}{\left(1 + \frac{i}{100}\right)^{\frac{n}{252}}} \right] \times TC_{reais}$$





007/2015-DP

.5.

onde:

- Liq_{Ant} = valor financeiro da liquidação antecipada, expresso em reais.
 VL_{Ant} = valor-base da antecipação ou percentual do valor-base em aberto para antecipação.
 TC_{Ant} = taxa de câmbio ou paridade de liquidação antecipada (não poderá ser igual à taxa a termo objeto de registro).
 TC_{termo} = taxa de câmbio ou paridade contratada no registro do contrato.
 TC_{reais} = taxa de câmbio de reais por unidade da moeda cotada para transformar o valor financeiro em reais.
 i = taxa de juro de descapitalização expressa em percentual ao ano 252 dias úteis, convenção exponencial, que será descontada do fluxo financeiro a valor presente.
 n = quantidade de dias úteis existentes entre a data de liquidação antecipada e a data de vencimento.

O valor financeiro, se positivo, representará crédito para o comprador do termo e débito para o vendedor (o inverso é verdadeiro para valores negativos).

Os parâmetros deverão estar dentro dos limites de aceitação, conforme definidos no Manual de Administração de Risco da Câmara de Compensação e Liquidação da BM&FBOVESPA, podendo a BM&FBOVESPA solicitar esclarecimentos quando necessário.

11. Liquidação no vencimento

O contrato será liquidado financeiramente no vencimento em reais, de acordo com a seguinte fórmula:

Termo de taxa de câmbio

$$Liq_v = VL \times (TC_{Liq} - TC_{termo})$$

Termo de paridade

$$Liq_v = VL \times (TC_{Liq} - TC_{termo}) \times PTAX$$





007/2015-DP

.6.

onde:

- Liq_v = valor financeiro da liquidação no vencimento, expresso em reais.
- VL = valor nocional base em aberto na data de vencimento.
- TC_{Liq} = taxa de câmbio ou paridade observada na data de fixing.
- TC_{termo} = taxa de câmbio ou paridade contratada no registro, de acordo com o item 2.
- PTAX = taxa de câmbio de reais por unidade da moeda-base estrangeira usada na conversão do valor financeiro para reais, conforme definido no Anexo II.

O valor financeiro da liquidação (Liq_v), se positivo, representará crédito para o comprador do termo e débito para o vendedor (o inverso é verdadeiro para valores negativos).

Os valores resultantes da liquidação do contrato serão movimentados financeiramente na data de vencimento do contrato, por intermédio da Câmara de Compensação e Liquidação da BM&FBOVESPA.

Se a data estabelecida para vencimento do contrato não for dia útil, este ocorrerá no primeiro dia útil subsequente, conforme definido no item 1.

12. Garantias

Será exigida margem de garantia de todos os comitentes com posição em aberto, cujo valor será atualizado diariamente pela BM&FBOVESPA, de acordo com os critérios de apuração de margem de garantia para o Termo de Moedas.

13. Condições especiais

Na hipótese de a taxa de câmbio, objeto da negociação, relativa ao dia anterior à data de vencimento, não ter sido divulgada pela entidade responsável por seu cálculo, a BM&FBOVESPA poderá, a seu critério:

- prorrogar a liquidação do contrato, até sua divulgação; ou
- liquidar o contrato por um valor arbitrado.

Em ambos os casos, a BM&FBOVESPA poderá corrigir o valor de liquidação por um custo de oportunidade por ela arbitrado, desde o dia útil subsequente à data de vencimento até o dia da efetiva liquidação financeira.





007/2015-DP

.7.

Ainda, se a instituição apuradora e/ou divulgadora da taxa de câmbio utilizada no cálculo do valor de liquidação do contrato suspender sua divulgação, impedindo o cálculo deste, ou em caso de força maior, que comprometa o livre funcionamento do mercado, a BM&FBOVESPA encerrará a negociação deste contrato, liquidando as posições em aberto por um valor por ela arbitrado, a seu critério. Nessa hipótese, a BM&FBOVESPA concederá prazo para que as partes possam, voluntariamente, liquidar o contrato entre si, de acordo com as condições de liquidação antecipada destas especificações.

A BM&FBOVESPA poderá ainda, em qualquer caso, arbitrar uma taxa de câmbio para liquidação deste contrato se, a seu critério, julgar não serem representativas as cotações da taxa de câmbio informadas pela instituição apuradora e/ou divulgadora e utilizadas em seu cálculo.

14. Normas complementares

Fazem parte integrante deste instrumento, no que couber, a legislação em vigor, as normas e os procedimentos da BM&FBOVESPA, definidos em seu Estatuto Social, Regulamentos e Ofícios Circulares, observadas adicionalmente, as regras específicas das autoridades governamentais que possam afetar os termos nele contidos.

Na hipótese de situações não previstas, bem como de medidas governamentais ou de qualquer outro fato que impacte a formação, a maneira de apuração ou a divulgação de suas variáveis, ou que implique, inclusive, sua descontinuidade, a BM&FBOVESPA tomará as medidas que julgar necessárias, a seu critério, visando à liquidação do contrato ou à sua continuidade em bases equivalentes.



Anexo II ao Ofício Circular 007/2015-DP

**TAXAS DE CÂMBIO, PARIDADES E FONTES DE INFORMAÇÃO
AUTORIZADAS PARA TERMO DE MOEDAS COM GARANTIA**

Moeda	Fonte de Informação*	Boletim
Dólar dos Estados Unidos	BCB	PTAX Venda
		PTAX Compra
Euro	BCB	PTAX Venda
		PTAX Compra
Iene	BCB	PTAX Venda
		PTAX Compra
	WMReuters	Fechamento
	BOJ	Fechamento

***Fonte de Informação**

BCB – Banco Central do Brasil.

WMReuters – Fixing de moedas da WMReuters como sendo a cotação closing price mid (fechamento), referente às moedas descritas na tabela acima.

Banco do Japão (BOJ) – Paridade de ienes por dólar dos Estados Unidos da América calculado e divulgado pelo Banco Central do Japão.

PTAX – taxa de câmbio de reais por dólar dos Estados Unidos da América, cotação de venda, negociada no segmento de taxas livremente pactuadas, para entrega pronta, contratada nos termos da Resolução 3.568/2008, conforme alterada, do Conselho Monetário Nacional (CMN), apurada e divulgada pelo Banco Central do Brasil.

Moeda-base	Moeda cotada	Descrição	Tipo de cotação
Dólar dos Estados Unidos	Iene	USDJPY	Paridade
Dólar dos Estados Unidos	Real brasileiro	USDBRL	Taxa de câmbio
Euro	Real brasileiro	EURBRL	Taxa de câmbio
Iene	Real brasileiro	JPYBRL	Taxa de câmbio






**Anexo III ao Ofício Circular 007/2015-DP****POLÍTICA DE TARIFAÇÃO DO TERMO DE MOEDAS (NDF) –
COM GARANTIA**

Para os serviços relacionados ao Termo de Moedas (NDF) – Com Garantia, será mantida a Política de Tarifação, conforme descrita abaixo.

As informações sobre tarifação também podem ser encontradas em www.bmfbovespa.com.br, Serviços, Custos.

Registro

Indexador	Valor Variável	Valor Adicional
Moedas	R\$8,90 por lote de R\$1 milhão	R\$0,10 por operação

*O valor da operação é calculado por meio da multiplicação da quantidade registrada pelo valor de fechamento do ativo subjacente, sendo que para este último leva-se em consideração a defasagem do fixing registrado.

Permanência

A base de incidência é determinada com base no somatório do valor-base de todos os contratos em aberto e calculado diariamente, independentemente da data de vencimento.

O valor obtido nessa consolidação é dividido por R\$1 milhão, sendo o resultado arredondado para o número inteiro imediatamente inferior. O resultado final é comparado à tabela de permanência conforme definido abaixo.

Essa taxa é calculada diariamente e cobrada nas seguintes situações:

- último dia útil de cada mês;
- no dia seguinte ao encerramento de todas as posições da mesma mercadoria do mesmo comitente;
- quando ocorrer a transferência total de posições do comitente na mesma mercadoria para outro membro de compensação, corretora ou conta.





007/2015-DP

.10.

Indexador	Faixas	Valor
Moedas	De 1 a 3	R\$0,035
	De 4 a 5	R\$0,024
	De 6 a 10	R\$0,018
	De 11 a 50	R\$0,014
	Acima de 50	R\$0,012

Liquidação Antecipada

Indexador	Valor
Moedas	R\$8,90 por lote de R\$1 milhão

Liquidação no Vencimento

Indexador	Valor
Moedas	R\$8,90 por lote de R\$1 milhão